

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2023**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h14min, através da plataforma/aplicativo *Microsoft Teams* e presencialmente no Plenário Dr. José Wilson Sales Júnior, realizou-se a **2ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará**, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. **MANUEL PINHEIRO FREITAS**, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Foram registradas as presenças/ausências dos Senhores Procuradores de Justiça:

1. MANUEL PINHEIRO FREITAS	PRESENTE
2. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES	PRESENTE (9h:20min)
3. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO	AUSÊNCIA JUSTIFICADA PGA 09.2023.00030767-0
4. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA PGA 09.2023.00030984-6
5. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	PRESENTE
6. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA	PRESENTE
7. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	AUSÊNCIA JUSTIFICADA PGA 09.2023.00030786-0
8. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA	PRESENTE
9. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES	FÉRIAS
10. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA	PRESENTE
11. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES	PRESENTE
12. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO	PRESENTE
13. ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO	AUSÊNCIA JUSTIFICADA PGA 09.2023.00030571-7
14. JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS	AUSÊNCIA JUSTIFICADA PGA 09.2023.00030599-4
15. NÁDIA COSTA MAIA	PRESENTE <i>TEAMS</i>
16. JOISA MARIA BEZERRA OLIVEIRA CARVALHO	PRESENTE <i>TEAMS</i>
17. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO	PRESENTE
18. MARIA DE FÁTIMA CORREIA CASTRO	PRESENTE
19. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	PRESENTE <i>TEAMS</i>
20. FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU	PRESENTE

3  
9 Iniciados os trabalhos, a Presidência realizou a conferência de *quórum*, totalizando a  
10 presença de 14 (quatorze) membros. Foi declarada aberta a Sessão e justificada a  
11 convocação da Sessão Extraordinária, na forma prevista no artigo 21 do Regimento  
12 Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, pela necessidade de apreciação de  
13 matérias de relevância e urgência institucional e de atribuição do colegiado. A Presidência  
14 registrou a presença do representante da Associação Cearense do Ministério Público, **Dr.**  
15 **Herbet Gonçalves Santos**. Agradeceu a presença da **Dra. Daniele Carneiro Fontenele**  
16 Secretária-Geral Auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, bem como a  
17 presença do **Sr. Francisco Antônio Távora Colares**, Coordenador-Geral do Sindicato  
18 dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado do Ceará. Na sequência, o  
19 Senhor Presidente comunicou a inauguração da nova Sede das Promotorias de Justiça de  
20 Fortaleza, marcada para o dia 06 de outubro do corrente ano, às 17h, na qual abrigará em  
21 torno de 200 (duzentas) Promotorias de Justiça, Centros de Apoio Operacional, Órgãos de  
22 Investigação, Escola Superior do Ministério Público e Centro de Estudos e  
23 Aperfeiçoamento Funcional, e convidou para que todos os presentes compareçam neste  
24 dia histórico para o Ministério Público do Estado do Ceará. **JULGAMENTO: PGA n.º**  
25 **09.2023.00024030-6 (Apensos 09.2023.00024591-2 e 02.2023.00034090-3). Relatora:**  
26 **Dra. Águeda Maria Nogueira De Brito**. Interessado: Procurador-Geral de Justiça.  
27 Assunto: Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual n.º 14.043, de 21/12/2007, que  
28 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério  
29 Público do Estado do Ceará, e dá outras providências. A palavra foi concedida à Relatora,  
30 Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito, que fez a leitura do relatório do processo. Em  
31 continuidade, foi facultada a palavra ao representante do Sindicato dos Servidores  
32 Públicos do Ministério Público do Estado do Ceará, Sr. Francisco Antônio Távora  
33 Colares, que fez sustentação oral com início aos 33min14ss e término aos 55min15ss,  
34 consoante íntegra no vídeo da sessão publicada no *YouTube*, através do *link*:  
35 <https://www.youtube.com/watch?v=rHvIXPzWuIg> Na oportunidade, ressaltou a  
36 importância do julgamento desta matéria, tratada com a Gestão Superior do Ministério  
37 Público do Estado do Ceará desde o ano de 2015, com base no diálogo e construção de  
38 consenso, respeitado o limite financeiro e orçamentário da Administração. Afirmou que  
39 as mudanças do Plano de Cargos e Salários são necessárias, pois se encontra defasado e  
40 pouco atrativo para a permanência do servidor nos quadros do Ministério Público do  
41 Estado do Ceará; que os critérios de progressão funcional devem ser adequados ao  
42 moderno conceito de serviço público e de eficiência, adotando a produtividade do  
43 servidor como força motriz para sua ascensão funcional. Ressaltou, dentre os pontos  
44 relevantes de mudança, a exigência de graduação em nível superior para os cargos de  
45 Técnico Ministerial, que vai qualificar ainda mais o ingresso na carreira e diminuir a  
46 grande disparidade dos salários percebidos pelos servidores de nível médio e superior,  
47 que compõem o quadro do Ministério Público do Estado do Ceará. Informou que, com a  
48 nova lei, serão criados 30 (trinta) cargos de Técnicos Ministeriais para compor a força de  
49 trabalho da instituição e será resolvida a problemática dos servidores municipais cedidos,  
50 que não terão mais que ser devolvidos. Considerou que não vislumbra problemas de  
51 constitucionalidade no projeto de lei, em relação à exigência de nível superior para os  
52 cargos de Técnicos, pois o Supremo Tribunal Federal reconhece a inconstitucionalidade  
53 quando há provimento derivado de cargo, havendo equivalência de remuneração e de

5  
54 funções, o não ocorre neste caso, pois, substancialmente, as atribuições de Técnico  
55 Ministerial permanecem as mesmas, mas serão atualizadas para o novo formato de  
56 serviço prestado na Instituição, com manejo de processos eletrônicos e de apoio à gestão  
57 dos procedimentos administrativos e sem equiparação salarial com o cargo de Analista  
58 Ministerial. Por fim, pugnou ao Colegiado a aprovação da reforma do Plano de Cargos,  
59 Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, como  
60 medida de valorização e qualificação da carreira, a fim de proporcionar à sociedade  
61 melhores serviços públicos. Na sequência, a Presidência deu início à fase de discussão da  
62 matéria e fez esclarecimentos sobre a visão da Administração Superior acerca deste  
63 processo. Na ocasião, **Dr. Manuel Pinheiro de Freitas**, Procurador-Geral de Justiça,  
64 afirmou que a matéria trazida à apreciação do Colegiado é fruto do amadurecimento de  
65 discussões que tiveram início em gestões anteriores e que procurou utilizar métodos  
66 racionais e orientações que utilizam como base a gestão por competências. Afirmou que,  
67 após diálogo com representantes da categoria dos servidores, chegaram a um consenso  
68 sobre as pretensões que poderiam ser atendidas e as que não poderiam ser contempladas  
69 neste momento. Realçou algumas mudanças importantes trazidas com o projeto de lei,  
70 tais como os critérios utilizados para progressão funcional dos servidores, em que será  
71 adotada, além da avaliação de desempenho, as metas de produtividade; as atuais quatro  
72 classes e vinte referências da carreira serão simplificadas e condensadas em 26  
73 referências; a exigência de curso de nível superior para os futuros concursos de ingresso  
74 na carreira de Técnico Ministerial, para que o vencimento seja um pouco mais atrativo e  
75 que não haja tantas desistências dos aprovados no concurso do MPCE; a redefinição das  
76 atribuições dos servidores, que as aproximarão da rotina atual de trabalho, que faz uso da  
77 tecnologia e de processos digitais. Informou que será possível a conversão de alguns dias  
78 de férias em abono pecuniário, que atendem aos interesses dos servidores e da  
79 Administração. Ressaltou a criação de 30 (trinta) cargos de Técnico Ministerial, 8 (oito)  
80 cargos de Assessor Jurídico Especial II para atuarem junto aos Membros do Conselho  
81 Superior do Ministério Público, 1 (um) cargo de apoio para PROCAP e 1 (um) cargo de  
82 apoio para Ouvidoria-Geral do Ministério Público. Por fim, reputou que as referidas  
83 mudanças são benéficas aos servidores e à Administração, não trazendo prejuízo a  
84 qualquer das partes. Seguindo na ordem de inscrições para discussão da matéria, **Dra.**  
85 **Maria Magnólia Barbosa da Silva** solicitou vista dos autos em mesa, com início às  
86 11h:45min e término às 12h:15min, após o que se manifestou de forma positiva com o  
87 inteiro teor do voto exarado pela ilustre Relatora, tendo informado que suas dúvidas  
88 foram sanadas durante a vista dos autos, inclusive em conversações com a Relatora e a  
89 Dra. Daniele Fontenele, Assessora da PGJ. Encerrada a fase de discussão, a Presidência  
90 passou a palavra à Relatora, Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito, que realizou a leitura  
91 de seu voto. Na sequência, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO: O Órgão**  
92 **Especial, à unanimidade, acompanhou o voto da Relatora pela aprovação do**  
93 **Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual n.º 14.043/2007, que dispõe sobre o Plano**  
94 **de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do**  
95 **Ceará.** A Procuradora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães, informou ao  
96 Colegiado que, mesmo em gozo de férias, estará presente na próxima Sessão Ordinária  
97 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, designada para o dia 13 de  
98 setembro de 2023, para apresentar o voto vista no Processo nº 10.2022.00000248-0.

7  
99 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a  
100 sessão às 12h39min, da qual eu, *Patni Mendonça Tupinambá*, Gerente do Colégio de  
101 Procuradores de Justiça, minutei a presente ata, revista e lavrada pela  
102 \_\_\_\_\_ **Dra. Flávia Soares Unneberg**, Promotora de Justiça e  
103 Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois de lida e aprovada, será devidamente  
104 publicada.

105  
106 **Manuel Pinheiro Freitas**  
107 Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

108  
109 **Francisca Idelária Pinheiro Linhares**  
110 Procuradora de Justiça

111  
112 **Maria Neves Feitosa Campos**  
113 Procuradora de Justiça

114  
115 **Maria Magnólia Barbosa da Silva**  
116 Procuradora de Justiça

117  
118 **Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva**  
119 Procuradora de Justiça

120  
121 **Pedro Casimiro Campos de Oliveira**  
122 Procurador de Justiça  
123 Corregedor-Geral do Ministério Público

124  
125 **Maria do Socorro Brito Guimarães**  
126 Procuradora de Justiça

127  
128 **Águeda Maria Nogueira de Brito**  
129 Procuradora de Justiça

130  
131 **Nádia Costa Maia**  
132 Procuradora de Justiça

133  
134 **Joisa Maria Bezerra Oliveira Carvalho**  
135 Procuradora de Justiça

136  
137 **Antônio Iran Coelho Sório**  
138 Procurador de Justiça

139  
140 **Maria de Fátima Correia Castro**  
141 Procuradora de Justiça

142  
143 **José Francisco de Oliveira Filho**

9  
144  
145  
146  
147  
148  
149

**Francisco Nildo Façanha de Abreu**  
Procurador de Justiça  
Procurador de Justiça